

**Chamada FUNDECT/CAPES n° 7/2014 – PAPOS  
REDE PRÓ-CENTRO-OESTE – FASE I**

**Cadastro de Propostas para Apoiar o Curso de Doutorado em  
Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste do Estado de  
Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (**CAPES**), torna pública a presente Chamada e convida os coordenadores do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) em nível de Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste do Estado de Mato Grosso do Sul, reconhecido pela CAPES, a apresentarem propostas de apoio financeiro, em conformidade com as disposições da presente Chamada e em observância ao Termo de Cooperação CAPES/FUNDECT.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** Esta Chamada tem por objetivo aumentar a competitividade dos Programas de Pós-Graduação do Estado de Mato Grosso do Sul com apoio financeiro para melhorar a qualificação dos pesquisadores e estudantes vinculados ao curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste, permitindo mobilidade acadêmica de estudantes e pesquisadores, interação técnico-científica por meio de formação de redes de cooperação, consolidação do programa no estado de Mato Grosso do Sul e participação de estudantes e pesquisadores em eventos científicos de relevância e impacto na área para apresentação de trabalhos científicos.

**OBJETO**

Concessão de apoio financeiro (custeio) para reforçar e ampliar a formação de recursos humanos altamente qualificados nessa área, proporcionar melhores condições na formação de recursos humanos, na produção e no aprofundamento dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do Programa de Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade no Estado de Mato Grosso do Sul, uma das ações da **Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Rede Pró-Centro-Oeste**, instituída por meio da Portaria Interministerial n° 1.038, de 10 de dezembro de 2009.

## 2. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT ( <i>Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT</i> ), no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	28/02/2014
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT.	De 28/02 a 20/03/2014
Divulgação do resultado das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 26/03/2014
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 03/04/2014
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para contratação do projeto.	A partir de 21/04/2014

## 3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos apenas da FUNDECT advindos do Termo de Cooperação FUNDECT/CAPES N°03/20013. O total de recursos destinados para essa Chamada é de até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com recursos específicos para custeio e provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, dependendo da disponibilidade orçamentária da FUNDECT.

**3.2.** O projeto deverá ser executado em um período de até 12 (doze meses), podendo o mesmo ser prorrogado por mais doze meses, desde que haja motivação justificada pelo coordenador e aprovada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

## 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 4.1. Para a Instituição Executora:

- a)** estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b)** ser instituição de ensino superior federal ou estadual, de direito público ou privada; e
- c)** ser instituição tituladora do Programa de Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Rede Pró-Centro-Oeste.

#### 4.2. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ter título de doutor;
- d) ser servidor efetivo de instituição executora;
- e) ser coordenador de curso reconhecido pela CAPES com nota igual ou superior a quatro, vinculado à instituição executora; e
- f) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT e com a CAPES no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

### 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**5.1.** Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.

**5.2.** Currículo do coordenador e da equipe na Plataforma Lattes (CNPq).

**5.3.** Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

**5.3.1. Plano de Trabalho com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):**

- Identificação da Instituição de Ensino Superior e do Curso de Pós-Graduação aprovado
- Objetivos e Histórico do Curso
- Linhas de Pesquisa do Curso
- Dados Gerais dos Cursos:
  - Data de Criação
  - Conceito CAPES
  - Área de Concentração
    - Número e Nome de Estudantes matriculados
    - Título dos projetos de doutorado dos estudantes
- Quadro de Pesquisadores Orientadores
  - Nome
  - Titulação
  - Área de Conhecimento

**5.3.2. Da instituição executora:** declaração da instituição de ensino superior que confirma o nome do coordenador do curso que será beneficiado com o apoio financeiro. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do representante legal (Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) ([Anexo 02](#)).

### 5.3.3. Do coordenador:

- a) declaração indicando o número e nome da Agência do Banco do Brasil localizada em um município do Estado de Mato Grosso do Sul de sua preferência para abertura de conta para recebimento do recurso financeiro, se aprovado projeto ([Anexo 03](#));
- b) projeto enviado, protocolado e aprovado na CAPES ([Anexo 04](#));
- c) documento de aprovação do curso na CAPES ([Anexo 05](#));
- d) documentos pessoais digitalizados: RG ([Anexo 06](#)), CPF ([Anexo 07](#)) e comprovante de endereço em nome do coordenador ([Anexo 08](#)), que pode ser comprovante de água, luz ou telefone onde conste o endereço residencial.

## 6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, as propostas na forma de projeto.

**6.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**6.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

**6.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos solicitados deverão ser destinados especificamente ao financiamento de itens de custeio, conforme abaixo.

### 7.1. Itens Financiáveis

**7.1.1. Material de Consumo** nacional ou importado.

**7.1.2. Passagens estadual, nacional e/ou internacional** para professores e estudantes do curso de pós-graduação a fim de incentivar a apresentação de trabalhos aprovados em eventos e congressos, relevantes na área ou em missões de estudos; para pesquisadores convidados de instituições de ensino superior e/ou pesquisa externas ao Estado de Mato Grosso do Sul para participarem de banca de qualificação, defesa dos estudantes do curso ou outras atividades pertinentes e justificáveis pela coordenação do curso; para

professores/pesquisadores que ministram disciplinas no curso participarem de missões de relevância para a melhoria de nível do PPG.

**7.1.3. Diárias nacionais** de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT.

**7.1.4. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Hospedagem nacional** para pesquisadores e estudantes. A solicitação de hospedagem deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma pessoa. Pagamento de Serviços de Gráfica para a confecção e impressão do Relatório de todos os cursos de Pós-Graduação do Estado de Mato Grosso do Sul.

**7.2.** As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser, detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

**7.3.** A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação, taxas de armazenagem e flutuação cambial.

#### **7.5. Itens não financiáveis:**

- a) aquisição de equipamentos e material permanente;
- b) reforma e construções de imóveis;
- c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão;
- f) despesas de coffee-break/alimentação;
- g) despesas com diárias e hospedagem internacionais;
- h) aquisição de livros e materiais bibliográficos; e
- i) bolsas a estudantes e profissionais de qualquer natureza; e
- j) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

## **8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação será composta de quatro fases: (1) **Análise de Enquadramento**, (2) **Análise Orçamentária pela Diretoria-Executiva da FUNDECT**, (3) **Análise e Homologação pela CAPES** e (4) **Homologação e Publicação pela FUNDECT**.

### **8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento**

**8.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 3, 4 e 5) na Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

**8.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**8.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

**8.1.4.** O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT.

### **8.2. Fase 2: Análise Orçamentária pela Diretoria-Executiva da FUNDECT**

**8.2.1.** Após a análise de enquadramento de cada proposta, a Diretoria-Executiva da FUNDECT, dentro dos limites orçamentários da Chamada, poderá:

- a) Recomendar na íntegra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Recomendar e readequar a parte financeira da proposta (RR); e
- d) Não Recomendar a proposta (NR).

**8.2.2.** O parecer da Diretoria-Executiva sobre as propostas será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FUNDECT. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

**8.2.3.** Toda a documentação gerada pela Diretoria-Executiva será enviada para análise e homologação pela CAPES na próxima fase.

### **8.3. Fase 3: Análise e Homologação pela CAPES**

Nesta fase caberá a CAPES aprovar ou não a lista final das propostas enviadas pela FUNDECT, com as devidas justificativas.

### **8.4. Fase 4: Homologação e Publicação pela FUNDECT**

**8.4.1.** Os projetos homologados pela CAPES serão publicados no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a FUNDECT:**

- a) Anexo 02 (ver item 5.3.2)
- b) Formulário do plano de trabalho gerado pelo SIGFUNDECT assinado pelo coordenador.

**8.4.2.** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

**8.4.3.** Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de formulário específico encaminhado ao Diretor-Presidente da FUNDECT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

**9.2.** O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

**9.3.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**9.4.** A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**10.1.** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.

**10.2.** Caso o coordenador seja substituído pela instituição executora antes do início da contratação, caberá a instituição apresentar a FUNDECT as documentações necessárias para substituição do coordenador

**10.3.** A existência de alguma inadimplência do coordenador, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**10.4.** O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em data agendada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

**10.5.** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

**10.6.** A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 11. PUBLICAÇÕES NO PORTAL DO CURSO E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O coordenador deverá, **obrigatoriamente**, inserir a logomarca da FUNDECT (disponível em [www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br) – Institucional), brasão do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e da CAPES no portal do curso de pós-graduação e do PPG.

## 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados no portal da FUNDECT ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)), não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade desta Chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

**13.2.** As decisões finais em relação aos recursos analisados pela Diretoria-Executiva da FUNDECT e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**13.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

**13.4.** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

**13.5.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**13.6.** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

**13.7.** Não serão aceitas documentações incompletas.



#### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A FUNDECT e a CAPES reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.


#### **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

#### **FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,  
CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS  
Tel/Fax : (67) 3316 -6700  
E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

Campo Grande (MS), 28 de Fevereiro de 2014.



**Marcelo Augusto Santos Turine**  
Diretor-Presidente da FUNDECT